PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Projeto de Resolução nº 16/2023 "Concede o diploma de Honra ao Mérito à Associação da APAE – Sarzedo e dá outras providências."

1 – RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Resolução nº 16/2023 de autoria da Vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles, com apoio dos demais vereadores.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos termos ao art. 113, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 "*caput*" do Regimento Interno.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto de Resolução, nos termos do art. 225, do Regimento Interno:

> **Art. 225** – O projeto concedendo título de Cidadania Honorária ou diplomas de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo será apreciado por comissão especial, constituída na forma deste Regimento.

O projeto respeita e encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, destaca-se:

> **"Art. 28** - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as funções, dentre outras:

> **XIV** - conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade, ou nela se destacado, mediante proposta aprovada pelo voto de **2/3** (dois terços) dos membros da Câmara, em votação nominal;"

Além de estabelecer a votação nominal e o quórum, o Projeto de Resolução em questão será apreciado em única discussão e única votação, vejamos:

> **"Art. 262 –** Salvo disposições regimentais em contrário, passam por dois turnos de discussão e votação os projetos de lei e de resolução.
>
> **§ 1º - Os projetos que concedem título de Cidadania Honorária, diplomas de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação." [*Grifo nosso*].**

Assim, do ponto de vista regimental e legal, o Projeto de Resolução 16/2023 atende aos requisitos formais e legais.

No que se refere ao mérito, os homenageados demonstraram todo o seu EMPENHO e DEDICAÇÃO, sem medir esforços atuando com o objetivo de promover a atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla. A APAE se destaca pelo seu pioneirismo e capilaridade, estando presente, atualmente em mais de 2.200 municípios em todo território nacional.

Neste diapasão, cumprido todos os requisitos, esta Comissão opina, de forma unânime, pelo parecer favorável à aprovação do projeto, na forma de sua tramitação.

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 2023.

EDMILSON MIGUEL JÚLIO
Presidente da Comissão Especial

JOSÉ LUIZ DE SANTANA
Relator da Comissão Especial

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Membro da Comissão Especial